

## Documentação técnica para Estabelecimentos de Assistência a Saúde - LMO

1. Memorial descritivo detalhado da atividade, relacionando os serviços realizados, informando a área do empreendimento, número de funcionários, horário de funcionamento, número médio de atendimento/ exames, número de leitos, gerador de energia, subestação elétrica, caldeiras, vasos de pressão, sistemas de tratamento de esgotos, quando for o caso;
2. Declaração da CEDAE/FOZ ÁGUAS relativa à existência de rede pública de esgoto com indicação do destino final da mesma. Caso informe inexistência de rede ou rede de coleta sem destino adequado, apresentar projeto do sistema de tratamento de esgoto;
3. Cópias das publicações em jornal diário de grande circulação e no diário oficial do município, referentes ao **requerimento** da licença, conforme prevê o artigo 2 e parágrafo único, da resolução SMAC 449/08;
4. Fotos da fachada, dos diversos setores, dos abrigos de resíduos, expurgos, abrigos temporários de resíduos, gerador, subestação de energia elétrica, central de gases medicinais, caldeiras, vasos de pressão e demais equipamentos.
5. Cópia do Laudo de exigências e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (CBMERJ);
6. Plantas baixas do empreendimento, indicando o abrigo externo de resíduos, salas de expurgo, abrigos temporários de resíduos, sala de gesso (detalhar o sistema de decantação do gesso), central de gases medicinais, abrigo do gerador, subestação elétrica, estação de tratamento de esgotos etc;
7. Planta de situação com quadro de áreas;
8. Certificado de Inspeção Sanitária ou Licenciamento Sanitário;
9. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS (resolução CONAMA 358/05, RDC 306/04 ANVISA), **contemplando os itens de 1 a 4 do anexo 1 da resolução INEA 50/2012** e a geração de resíduos das empresas terceirizadas, assinado por profissional habilitado;
10. ART ou documento similar e comprovante de pagamento pela elaboração do PGRSS;
11. Cópia autenticada do Registro Profissional do responsável técnico pela elaboração do PGRSS;
12. Apresentar cadastro de gerador de RSS, conforme anexo 2 da Resolução INEA 50/2012, aprovado pelo INEA;
13. Cópias dos 4 (quatro) últimos manifestos protocolados pelo operador, transportador e receptor de cada resíduo gerado;
14. Licença da CNEN;
15. Cópia das licenças de operação das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final de resíduos;
16. Cópia do contrato com as empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final de resíduos.